

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por sua Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados, que foi considerada **INABILITADA** a licitante **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** à Tomada de Preços nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 2927/2022 - SAAE, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MARGEM DIREITA DO RIO SOROCABA ENTRE A ALAMEDA ITAPIRA E A EEE-12**, pelo tipo menor preço e **HABILITADAS** a prosseguir no presente certame as licitantes **M LAYDNER SERVIÇOS LTDA – EPP., SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., RW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., ESCOAR ENGENHARIA LTDA. EPP., B3 SOLUÇÕES LTDA., PLANOS ENGENHARIA LTDA.** Informa também que, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data. Fica então agendada para o dia **08 (oito) de janeiro de 2024 às 09hs (nove horas)** no mesmo local onde foi realizada a reunião para a abertura dos envelopes habilitação, isso se não houver interposição de recurso dentro do prazo legal Sorocaba, 18 de dezembro de 2023. Thaís Coelho de Sá - Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

20 1

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2927/2022 - SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MARGEM DIREITA DO RIO SOROCABA ENTRE A ALAMEDA ITAPIRA E A EEE-12, PELO TIPO MENOR PREÇO.....

Às nove horas e cinco minutos do dia dezesseis de outubro do ano dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, no **Centro Administrativo e Operacional**, localizado a Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, reuniu-se a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, composta pelos senhores, Ana Maria Aparecida Torres - auxiliar de administração, Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira - auxiliar de administração, Érica de Oliveira Moraes Espindola Franco - auxiliar de administração, nomeados através da Portaria nº 419 de 04 de setembro de 2023; para sob a presidência da senhora Thaís Coelho de Sá, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Conforme Ata acostada às fls. 501/503 do Processo Administrativo pertinente, apresentaram-se ao certame 07 (sete) licitantes, sendo: **SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.** - documentos habilitatórios acostados às fls. 376/442, **RW ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA** - documentos habilitatórios acostados às fls. 444/495, **ESCOAR ENGENHARIA LTDA.**, - documentos habilitatórios acostados às fls. 517/561, **B3 SOLUÇÕES LTDA - ME.**, - documentos habilitatórios acostados às fls. 563/662, **M LAYDNER SERVIÇOS LTDA - EPP.**, - documentos habilitatórios acostados às fls. 664/774, **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, documentos habilitatórios acostados às fls. 778/850, **PLANOS ENGENHARIA LTDA.**, documentos habilitatórios acostados às fls. 852/1023 . Visando subsidiar a decisão desta Comissão, foi solicitada manifestação do Eng.º Mauri Gião Pongitor, como apoio técnico, relativamente aos

documentos exigidos no item 9.4 do edital (Qualificação Técnica), o qual identificou a necessidade de diligenciar o atestado encaminhado pela empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, para viabilizar sua manifestação, conforme informações às fls. 1052 dos autos, visto que o mesmo não dispunha de informações exatas das extensões projetadas para as respectivas redes coletoras e emissários de esgotos sanitários. Em ato contínuo, esta Comissão também realizou diligência referida entrando em contato diretamente com a Prefeitura emissora do Atestado, a qual em resposta aos questionamentos não soube informar com exatidão, informando que poderíamos visualizar as informações nos documentos constantes no site (<https://abelardoluz.sc.gov.br/licitacao/licitacao-176748/>), conforme consta nos autos às fls. 1089. As quais não foram suficientes para habilitação da referida empresa.

Portanto, a comissão de contratação e equipe de apoio, após análise minuciosa dos termos do edital de fls. 265/373 e edital de reabertura de fls. 359/360, bem como toda documentação habilitatória apresentada ao certame, considerando a manifestação do apoio técnico, decide **HABILITAR** as licitantes **SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, **RW ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**, **ESCOAR ENGENHARIA LTDA.**, **B3 SOLUÇÕES LTDA - ME.**, **M LAYDNER SERVIÇOS LTDA - EPP.**, e **PLANOS ENGENHARIA LTDA.**, tendo em vista atendimento das exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição e **INABILITAR** a licitante: **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, por não atender na íntegra o contido no item 9.4 b "a1", que trata da comprovação do registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizada. Desta forma, com base no acima exposto e ficando claro que não houve qualquer ofensa às disposições legais e nem mesmo a qualquer outro dispositivo a prejudicar as licitantes, eis que esta Administração agiu dentro de todos os ditames legais e calcados em todos os princípios que sempre nortearam seus atos. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitações, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes. Por oportuno, se não houver interposição de recurso dentro do prazo legal, fica agendada para o dia **08 (oito) de janeiro de 2024 às 09hs**

(nove horas) no mesmo local onde foi realizada a reunião para a abertura dos envelopes habilitação, os licitantes interessados em continuar no certame deverão enviar ao SAAE Sorocaba, podendo ser enviado via e-mail, manifestação com a prorrogação e revalidação de validade da proposta ofertada, sem que conste em hipótese alguma o conteúdo do envelope, especialmente em relação ao valor, mantendo assim o sigilo das propostas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.


Ana Maria Aparecida Torres


Janaína Soler Cavalcanti


Érica de Oliveira Moraes Espindola Franco


Thais Coelho de Sá